



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 447

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir crédito suplementar no valor de 32.000,00 (Trinta e Dois Mil
Reais).

2.4 - SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

3120 - Material de Consumo.....2.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL

3120 - Material de Consumo.....10.000,00

PRAÇA DE ESPORTES

3120 - Material de Consumo..... 1.000,00

2.5 - SERVIÇO DE OBRAS

LIMPEZA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil..... 2.000,00

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3110 - Construção do Velório..... 4.000,00

2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3120 - Material de Consumo..... 4.000,00

2.8 - SERVIÇOS DE ESTRADAS

4120 - Equip. Mat. Permanente..... 9.000,00

32.000,00

RECURSOS:

2.4 - SERV. EDUC. E CULTURA

DESPORTO AMADOR

4110 - Obras e Instalações.....14.000,00

2.5 - SERVIÇO OBRAS

VIAS URBANAS

4110 - Obras e Instalações.....18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 31 de Março de 1995.


Rovilson Edvino Ferreira

Prefeito Municipal